



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Nonoai**

**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 98/2013**

**AUTORIZA CESSÃO DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO PARA A EMPRESA NILO TOZZO & CIA. LTDA, PARA OS FINS QUE ESTABELECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO VIANEI RUBIN, Prefeito Municipal de Nonoai**, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** – Fica o Município de Nonoai autorizado a ceder o uso à Empresa Nilo Tozzo e Cia Ltda., CNPJ 01.956.134/0001-43, de uma área com 50.000,00m<sup>2</sup> (cinquenta mil metros quadrados), localizada no Bairro Aeroporto encravada dentro de um todo maior com 208.895,00m<sup>2</sup> (duzentos e oito mil oitocentos e noventa e cinco metros quadrados), matriculada sob nº10.049 do CRI da Comarca de Nonoai, recebida pelo Município do Estado do Rio Grande do Sul, através do Termo de Cessão de Uso nº95/2013, para o fim específico de desempenhar as atividades constantes em seu objeto social.

**ART. 2º** – A cessão autorizada nos termos desta Lei será firmada mediante termo e terá vigência pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogáveis por iguais períodos.

**Art. 3º** – O uso do imóvel cedido reverterá ao patrimônio do Município se, a qualquer tempo, cessar sua utilização para o fim especificado no artigo 1º desta Lei, ou se, no prazo de dois anos, não for iniciada a atividade especificada.

**ART. 4º** – Fica, também, o Município autorizado a efetuar obras de terraplanagem, cercamento com tela, pavimentação com asfalto ou pedras

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Nonoai**

irregulares no acesso e pátio, infraestrutura elétrica, infraestrutura hidráulica, saneamento com poço artesiano e infraestrutura de comunicação.

**Art. 5º** – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**ART. 6º** – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 03 de dezembro de 2013.**

  
**JOÃO VIANEI RUBIN**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Nonoai**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Senhores Vereadores:**

O Município de Nonoai objetiva, com a cessão objeto da presente Lei, implementar a receita do município, bem como a geração de empregos e renda.

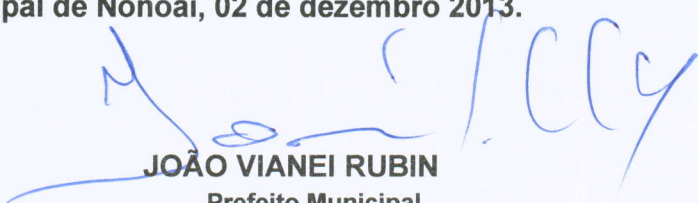
A Nilo Tozzo & Cia Ltda., em 29.06.1998 abriu sua primeira filial no estado do Rio Grande do Sul, escolhendo nosso Município. A abertura desta filial impulsionou o faturamento da empresa e, em decorrência disso, aumentou o índice de retorno para o Município. No ano de 2012 chegou a um faturamento superior a R\$75.700.000,00, gerando um adicionado ao nosso Município de R\$20.666.268,78.

Com a cessão de uso da área, a empresa pretende construir uma estrutura aproximadamente 5.000,00m<sup>2</sup>, com geração de cerca de 130 empregos diretos e continuar gerando um adicionado ao município em torno de R\$20.000,00/ano, além de gerar movimento econômico a toda a cidade, sendo com o abastecimento dos veículos, serviços de mecânicas, refeições, mercados, papelarias, farmácias, entre outros.

Informamos, ainda, que já estamos providenciando junto ao Estado do Rio Grande do Sul a doação definitiva do imóvel para o Município.

Ante o exposto, leva-se o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Edis, postulando sua aprovação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 02 de dezembro 2013.**

  
**JOÃO VIANEI RUBIN**  
Prefeito Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”